Lei Municipal nº 12/86, de 22 de maio de 1986

Autoriza assinatura de termo de adessão

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a assinar Termo de Adessão junto ao INAMPS, para implantação na cidade de Espera Feliz, do programa de Ações Integradas de Saúde - A.I.S.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG, aos 22 de maio de 1986

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo